



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS OCUPANTES  
DOS CARGOS DOS PADRÕES 01, 02, 03 E 04 DO  
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo conceder aumento real nas classes A, B, C, D, E e F aos padrões 01, 02, 03 e 04.

VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DE ACORDO COM A CLASSE FUNCIONAL

| PADRÃO | CLASSE       | CLASSE       | CLASSE       | CLASSE       | CLASSE       | CLASSE       |
|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|        | A            | B            | C            | D            | E            | F            |
| 1      | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.272,60 | R\$ 1.333,20 | R\$ 1.393,80 | R\$ 1.454,40 | R\$ 1.575,60 |
| 2      | R\$ 1.272,60 | R\$ 1.336,23 | R\$ 1.399,86 | R\$ 1.463,49 | R\$ 1.527,12 | R\$ 1.654,38 |
| 3      | R\$ 1.333,20 | R\$ 1.399,86 | R\$ 1.466,52 | R\$ 1.533,18 | R\$ 1.599,84 | R\$ 1.733,16 |
| 4      | R\$ 1.393,80 | R\$ 1.463,49 | R\$ 1.533,18 | R\$ 1.602,87 | R\$ 1.672,56 | R\$ 1.811,94 |

**Art. 2º** O aumento real, de que trata esta Lei será de R\$164,97 (Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) para os cargos ocupantes do PADRÃO 01, R\$172,51 (Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 02, R\$186,68 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 03 e R\$166,36 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 04.

**Art. 3º** O aumento real será concedido igualmente para os ocupantes dos cargos em extinção que recebem as mesmas remunerações previstas nos padrões e classes alterados.

**Art. 4º** Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias não recebem o presente aumento real, pois possuem lei federal específica para tanto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

**Art. 7º** Fica alterado os padrões 01, 02, 03 e 04, constantes na tabela do Inciso I do Artigo 26 da Lei 2.150 de 30 de dezembro 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 006/2022, que concede aumento real aos ocupantes dos cargos dos padrões 01, 02, 03 e 04 do Município de Terra de Areia.

A proposta de Projeto de Lei acima referida concede aumento real de R\$164,97 (Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) para os cargos ocupantes do PADRÃO 01, R\$172,51 (Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 02, R\$186,68 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 03 e R\$166,36 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) para os ocupantes do PADRÃO 04.

Igualmente o aumento real aos cargos referidos no *caput* do artigo 1º do presente projeto faz-se necessário, em razão da obrigatoriedade de não haver remuneração inferior ao salário mínimo nacional, que para o ano de 2022 está previsto em R\$1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais), e diante da defasagem dos salários dos servidores públicos do executivo.

Desta forma, proponho atenção e colaboração dos augustos membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância impar a sociedade terrareense.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.